



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2025

Município: Chavantes, Estado de São Paulo

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes			CNPJ: 08.036.486/0001-20
ENDEREÇO: Avenida João Martins, 91 – Chavantes Novo			E-mail: administracao@apaechavantes.org.br
CIDADE Chavantes	UF São Paulo	CEP 18.970-276	DDD/Telefone ou Celular (14) 3342-2304 ou (14) 9 9643-6344
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carlos Alberto Delafiori			CARGO Presidente
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 22.418.040-X SSP/SP		CPF 137.156.808-14	DDD/CELULAR (14) 9 9741-2065
ENDEREÇO: Rua: Coronel Manoel Ferreira, 470 Chavantes/SP			E-MAIL: presidente@apaechavantes.org.br

1.2 – DO DIRIGENTE:

NOME DO DIRIGENTE Marisângela Sanson	CARGO Diretora Institucional	CARGA HORÁRIA/SEMANAL 40h
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 27.781.062 SSP/SP	CPF 286.031.518-73	DDD/CELULAR (14) 9 9799-3031
E-MAIL: diretora@apaechavantes.org.br		

2 – CONSIDERAÇÕES LEGAIS:

CERTIFICADOS, CREDENCIAMENTO E REGISTROS QUE A ORGANIZAÇÃO DISPÕE:		
Registro/Inscrição	Ano	Número
FEAPAES - SP	2005	---
Estatuto Social	2005	Atualizado em 2024
CNPJ	2006	Nº 08.036.486/0001-20
CNEAS	2006	---
CMAS - Chavantes	2006	Nº 01
Utilidade Pública Municipal	2008	Nº 2.857
Pró Social: SEDS/OS	2009	Nº 6.944
Cadastro Estadual de Organizações	2012	Nº 2.852
CMDCA - Chavantes	2012	Nº 02
CRCE	2012	Nº 2.852
CNES	2014	Nº 7.570.309
CEBAS	2017	Nº 71.000.1182/2017-73
CME - Chavantes	2018	Nº 01
CMI - Chavantes	2018	Nº 01
FENAPAES	2018	---
Regimento Interno	2020	---
Pronas PcD	2020	---
Utilidade Pública Estadual	2021	Nº 17.488
CMS - Chavantes	2021	---
CORPO DE BOMBEIRO - AVCB	2021	Nº 537474
PCMSO	2020	Renovado anualmente
PGR	2020	Renovado anualmente
LTCAT	2020	Renovado anualmente
CMDPcD	2024	Nº 01
CAE	2020	---

Todo os serviços, projetos e programas, executados pela APAE de Chavantes, busca amparo legal no que diz respeito a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, assim como nos documentos norteadores da Federação Nacional das APAES (FENAPAES), Federação Estadual das APAES do Estado de São Paulo (FEAPAES – SP), Estatuto Social da Organização e Regimento Interno.

Outros instrumentos legais vêm sendo estabelecidos, desde então, regulamentando os ditames constitucionais relativos a esse segmento populacional, com destaque para as Leis nº 7.853/89 (sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social), nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), nº 10.048/00 (estabelecendo prioridades ao atendimento), nº 10.098/00 (determinando critérios para a promoção da acessibilidade), e os Decretos nº 3.298/99 (dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência) e nº 5.296/04 (regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00). A Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002, instituiu a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Constituição Federal, de 05.10.1988. Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência é a denominação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109, de 11.11.2009. Norma Operacional Básica – NOB/2005. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Entre outras normativas e documentos norteadores da APAE Brasil e Legislações vigentes.

O Brasil é um dos países que possui maior gama de escritos legais sobre os direitos das pessoas com deficiência. Por isso, todas as ações executadas pela APAE, em prol das pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e autista, fomentam para que os direitos sejam realmente concretizados.

3 - APRESENTAÇÃO

3.1 – HISTÓRIA DO MUNICÍPIO (Localização da APAE)





APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

História => A história da nossa terra começa quando, no ano de 1887, aqui chegou, juntamente com sua família, o pioneiro João Ignácio da Costa Bezerra. Este pioneiro, atraído por esta terra fértil, pelo seu excelente clima e pela beleza do Vale do Paranapanema, resolveu aqui se instalar às margens do riacho da Cachoeira ou Igarapé da Cachoeira, provavelmente nas proximidades onde se encontra hoje instalada a Sermec S/A Indústrias Mecânicas, e principiou ali a abertura de uma clareira que daria origem ao primeiro núcleo de moradias e posteriormente, o surgimento do Distrito de Irapé, e conseqüentemente, ao Município de Chavantes. Nos idos de 1887, tudo aqui era sertão bruto, e segundo consta do livro de Borba Gato, somente o grande Bandeirantes Fernão Dias Paes Leme, em suas andanças pelo Brasil, à procura de esmeraldas, principalmente, aqui esteve e fez suas escavações na tentativa de encontrar as tão sonhadas pedras. Nem mesmo as hostilidades deste sertão bruto impediram o progresso desta localidade, cujo grupo de pessoas era formado pelo destemido João Ignácio da Costa Bezerra e sua família, aliado ao seu companheiro também recém-chegado João Francisco Machado, e mais algumas famílias. Pensaram logo em fundar ali um Patrimônio, e para isso recorrendo às pessoas de sua amizade que faziam parte da comunidade, começando a angariar alguns alqueires de terras para este fim. Destacou-se nestas doações, o Sr. Joaquim Custódio de Souza e sua família. Foram assim angariados 19 alqueires de terra, e ficou designado o dia 07 de outubro de 1900 para ter lugar a anúnciação do novo patrimônio com o nome de Patrimônio de Santana da Cachoeira. Como vemos, este povoado, recebeu, desde o seu início muitas denominações, ou seja: Fazenda Santana da Cachoeira, - Patrimônio Santana da Cachoeira, - Vila de Santana da Cachoeira e, finalmente, culminaria com o progresso Distrito de Irapé, que atingiria o seu auge Econômico, Político e Cultural entre os anos de 1909 e 1925. A partir daí, perderia importância e cederia a sua hegemonia ao Distrito e posteriormente Município de Chavantes que passaria a liderar e tomar as decisões sobre este pedaço de chão e sua gente. Mas, antes do Distrito de Irapé perder a sua importância em favor do Distrito de Chavantes na época, o primeiro distrito que deu origem ao nosso Município, foi palco de importantes acontecimentos, pois Irapé era o 'QG' dos coronéis na época. Dada esta importância, este Distrito era, centro de decisões regionais, que influíam nos negócios Estaduais e Federais. Tão grande era a importância deste Distrito que, muitas obras de vulto, aqui foram construídas. Entre elas poderíamos destacar: 1915 - É construída a Igreja Matriz do Distrito de Irapé, sendo inaugurada em 25/08/1918. Em 1918 são feitos os estudos para a construção da Ponte 'Alves Lima' - Ponte Pênsil de Chavantes'. Em 1921 é construído o Teatro



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

São José, Teatro Distrital do Irapé, sendo o 1º a ser construído no Oeste Paulista. Na época, existiam muitas atividades no Distrito de Irapé, e uma intensa vida política, social, econômica e cultural dominava este local. Na década de 60 - 70 com a construção da Usina Hidrelétrica – CESP – Central Energéticas de São Paulo. Chavantes teve seu desenvolvimento acelerado, devido aos operários da construção da Usina que aqui vieram residir com seus familiares. A Usina foi inaugurada em 25/08/1971.

Formação Administrativa => Distrito criado com a denominação de Irapé, pela Lei Estadual nº 1.772, de 22-10-1909, subordinado ao município de Santa Cruz do Rio Pardo. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Irapé figura no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Pela Lei Estadual Nº 1.554, de 08-10-1917, o distrito de Irapé passou a denominar-se Chavantes. Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de I-IX-1920, Chavantes (ex-Irapé) figura no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Elevado à categoria de município com a denominação de Chavantes, pela Lei Estadual Nº 1.885, de 04-12-1922, desmembrado do município de Santa Cruz do Rio Pardo. Sede no antigo distrito de Chavantes. Instalado em 08-02-1923. Em divisão administrativa referente a 1933, o município de Chavantes é constituído do distrito sede. Pelo Decreto-lei n.º 7.064, de 06-04-1935, é criado o distrito de Irapé e anexado ao município de Chavantes. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes e Irapé. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes e Irapé, e pertence ao termo de Ourinhos, da comarca de Ourinhos. Pelo Decreto-Lei Nº 14.334, de 30-11-1944, é criado o distrito de Canitar e anexado ao município de Chavantes. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Chavantes, Canitar e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela Lei Estadual Nº 8.092, de 28-02-1964, é alterada a grafia do município de Chavantes para Xavantes. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 3 distritos: Xavantes (ex-Chavantes), Canitar e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Pela Lei Nº 3.223, de 30-12-1981, é alterada a grafia do município de Xavantes para Chavantes. Pela Lei Estadual Nº 7.644, de 30-12-1991, é desmembrado do município de Chavantes o distrito de Canitar. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada em 1995, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes (ex-Xavantes) e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2020.



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Território e meio ambiente => Apresenta 91.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 265 de 645, 100 de 645 e 324 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 393 de 5570, 206 de 5570 e 1621 de 5570, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 393 de 5570, 206 de 5570 e 1621 de 5570, respectivamente. Bioma (2019), Mata Atlântica. Região de influencia (2018), Ourinhos/SP. Região intermediária (2021), Marília/SP. Região imediata (2021), Ourinhos/SP. Mesorregião (2021), Assis/SP. Microrregião (2021), Ourinhos/SP. A cidade de Chavantes está localizada a 371 km da capital do Estado de São Paulo. Chavantes, como a maioria dos municípios brasileiros, é uma pequena cidade, cuja área da unidade territorial (2022) de 188,727 km² e segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta 12.211 habitantes (2022). A Zona Rural é formada pela Fazenda Santo Antônio, Fazenda Boa Esperança, Boa Vista, Santa Francisca, Harmonia, Santa Maria, Santa Tereza, Santaneza, São Benedito, São Manoel, Santa Rosa, São José do Lago e sítios de pequenos proprietários. Contamos também com o Distrito de Irapé. Com a mecanização da colheita de cana de açúcar, houve uma diminuição no movimento migratório. Nos anos anteriores, no período da safra eram contratados trabalhadores de outros municípios a até mesmo de outros estados. Tendo como via de acesso mais importante a rodovia Raposo Tavares, SP-270, que divide o município em norte e sul, Chavantes conta também com a antiga ferrovia da Fepasa, atual América Latina Logística (ALL), para transporte de carga (desativado).

Educação => Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) de 98,6%.

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) (2021) de 5,8%.

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2021) de 5,1%.

Saúde => A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7.41 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 9.1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 359 de 645 e 4 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3377 de 5570 e 311 de 5570, respectivamente.

Trabalho e Rendimento => Em 2021, o salário médio mensal era de 2.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.6%. Na comparação



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

com os outros municípios do estado, ocupava as posições 82 de 645 e 458 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 248 de 5570 e 2116 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 218 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3981 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Faixa etária => De acordo com o último Censo (2022), a população do município é de 12.211 habitantes, sendo 6.028 do sexo masculino (49,76%) e 6.086 do sexo feminino (50,24%).

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total	%
00 a 04 anos	453	386	839	6,94
05 a 09 anos	446	415	861	7,11
10 a 14 anos	552	522	1.074	8,87
15 a 19 anos	529	483	1.012	8,37
20 a 29 anos	984	967	1.951	16,12
30 a 39 anos	911	925	1.836	15,18
40 a 49 anos	781	810	1.591	13,15
50 a 59 anos	647	670	1.317	10,87
60 a 69 anos	444	486	930	7,68
70 a 79 anos	206	275	481	3,97
80 anos e mais	74	136	210	1,74
Total	6.027	6.075	12.102	100,00

Fonte

Chavantes (SP). Prefeitura. Disponível em: <https://www.chavantes.sp.gov.br/cidade/>
IBGE (2022). <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/chavantes/panorama>

3.2 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A APAE de Chavantes surgiu para oferecer suporte e atendimento para as pessoas com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (deficiência intelectual) e Deficiência Múltipla. Na época de sua fundação, essas pessoas recebiam acompanhamento em locais como o



Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

"Centrinho", uma sala de aula da rede municipal de ensino, além de outras instituições situadas na região. A criação da APAE visava centralizar e melhorar o atendimento a essa população, proporcionando um ambiente mais adequado e especializado para suas necessidades.

A necessidade de atender adequadamente pessoas com deficiência era significativa e mobilizava muitas famílias, que precisavam se deslocar para cidades vizinhas utilizando o transporte escolar do município. Isso causava grandes contratempos para os pais, que precisavam organizar a logística por longos períodos, além de representar um alto custo para o município.

Sensibilizados com essa situação e visando atender à própria população, um grupo de voluntários, com o apoio do poder público local, uniu-se para criar uma instituição especializada para pessoas com deficiência. As dificuldades da época foram superadas graças ao esforço coletivo das pessoas envolvidas com a causa, culminando na abertura da APAE. Essa união e determinação foram fundamentais para a concretização do projeto, que hoje é uma referência no atendimento especializado.

Assim, a APAE de Chavantes foi fundada em 26 de novembro de 2005. É uma associação civil beneficente, que atua em diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outras. A APAE de Chavantes é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada. Sua sede está localizada na Avenida João Martins, 91, em Chavantes, no Estado de São Paulo.

A Educação Especial da APAE de Chavantes foi batizada como "Rosalinda Haddad", em homenagem a uma pessoa com deficiência cuja família reside na cidade, escolhida em Assembleia. Com o passar do tempo, a instituição recebeu profissionais de diversas áreas, ampliando significativamente a qualidade e a abrangência dos serviços prestados. Entre os profissionais que se juntaram à equipe estão fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, médicos psiquiatras, professores especializados, diretores escolares e institucionais, procuradores jurídicos, coordenadores pedagógicos, professores de arte e de educação física, além de outros técnicos e profissionais que trouxeram novos conhecimentos e habilidades.

Nestes anos de existência, para consecução de seus fins, a APAE de Chavantes se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles

necessitar, sem qualquer discriminação. Essa atuação é realizada de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos. A APAE de Chavantes trabalha para oferecer um apoio integral e abrangente, focado no bem-estar e desenvolvimento das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades de maneira completa e contínua.

Os alunos e usuários elegíveis da APAE de Chavantes recebem atendimentos especializados em diversas áreas, garantindo um suporte abrangente e multidisciplinar. Esses atendimentos visam proporcionar um desenvolvimento integral e inclusivo, assegurando que cada indivíduo receba o suporte necessário para alcançar seu potencial máximo. A abordagem multidisciplinar da APAE inclui serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, psiquiatria, educação especializada, entre outras especialidades. Dessa forma, a APAE oferece um ambiente acolhedor e estruturado para promover o bem-estar e o desenvolvimento pleno de seus alunos e usuários.

Os serviços oferecidos pela APAE são sistematicamente supervisionados e monitorados para garantir a qualidade e a eficácia do atendimento. Este processo de supervisão e monitoramento é realizado pela Diretora Institucional e conta com a assessoria da Federação das APAEs do Estado de São Paulo (FEAPAES/SP). A supervisão e monitoramento sistemáticos, são fundamentais para garantir a excelência dos serviços prestados pela APAE. Esse processo assegura que os usuários/alunos recebam um atendimento de alta qualidade e alinhado com as melhores práticas disponíveis.

A APAE de Chavantes também estabeleceu várias parcerias para ampliar o suporte oferecido aos seus usuários. Entre essas parcerias estão: Médico Oftalmologista (voluntário): Oferece atendimentos oftalmológicos especializados em sua clínica particular. Médico Neuropediatra (voluntário): Concede descontos na primeira consulta para os usuários da APAE em sua clínica particular. Área odontológica (voluntário): Oferece serviços odontológicos especializados. Academia Pé de Pato (voluntário): Utilizamos a piscina aquecida para as sessões de hidroterapia, contribuindo para a reabilitação e bem-estar físico dos alunos/usuários. Essas parcerias são fundamentais para complementar os atendimentos aos nossos alunos e usuários.

Ressaltamos que nossos colaboradores estão devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Cadastro Único de Entidades e Serviços da Assistência Social (CadSuas). Esses registros garantem a conformidade com as normas e

regulamentos vigentes, assegurando a qualidade e a legalidade dos serviços prestados pela APAE de Chavantes.

4 – SIMBOLO DA APAE

A APAE de Chavantes adota o símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

5 - MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO

A APAE de Chavantes tem como MISSÃO promover e articular ações de defesa dos direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

6 – FINALIDADES ESTATUTÁRIA

- I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II - Prestar serviços de habilitação e reabilitação ao público definido no item I, e a promoção de sua integralidade à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

7 - ESTRUTURA FISICA DA APAE DE CHAVANTES:

Quantidade	Descrição
08	Salas de atendimentos no setor de saúde
02	Salas de atendimentos no setor de assistência social
02	Recepção e sala de espera
01	Sala de Administração Geral
01	Sala de Coordenação Pedagógica
01	Sala de Direção
03	Salas de aula (sendo 3 no período da manhã e 3 no período da tarde)
01	Sala de reunião
03	Almoxarifados (material pedagógico/escolar; instrumentos de fanfarra e geral)
01	Depósito (produtos de limpeza em geral)
02	Lavanderias
03	Cozinhas
03	Refeitório
05	Banheiros, sendo dois adaptados
01	Pátio sem cobertura
01	Pátio com cobertura
01	Pátio com circuito adaptado
01	Pátio com Playground
01	Jardim Sensorial
01	Horta/Estufa
01	Casa Modelo (dois quartos, sala de TV, cozinha, sala de jantar, área de serviço e banheiro)

7.1 – MATERIAS EM GERAL:

Mantidos pela APAE				
Materiais de consumo	Multimídias	RH e Prestadores de Serviços	Outras despesas	Higiene e limpeza em geral
Socioeducativos; Pedagógicos; Escolares; Culturais; Lazer; Esportivos; Festivos; Brinquedos; Papeleria; Escritório; Musicais;	Apresentações interativas; Jogos educativos; Sites, sistemas e aplicativos; E-books interativos; Vídeos educativos;	Nas áreas: Educação Especial; Saúde; Assistência Social; ADM; Gestão; Jurídica; Jardinagem; Entre outros.	Combustível; Galões de água; Viagens; Alimentos; Extintores e sinalização; Câmeras de segurança 24h; Seguro dos veículos;	Sabonete; Shampoo e condicionador; Escova e pasta de dente; Hidratante corporal; Desodorante e perfumes; Cotonetes; Absorventes;

**APAE**

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
 CEBAS - 71000.1182/2017-73
 CNPJ: 08.036.486/0001-20
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
 CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
 Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
 Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
 CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
 CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
 Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Testes; Escalas, Protocolos; Livros Técnicos (físico e PDF); Entre outros.	Animações e simulações; Data Show; Lousa interativa; Entre outros.		Aluguel de 3 casas c/ seguro; Botijões e gás; Uniformes; Manutenção em geral; Pintura; Pedreiro; Energia; Telefone; internet; Tinta e toner para impressoras; Manutenção de eletrônicos, multimídia e eletrodomésticos; Dedetização e limpeza da caixa d'água; Entre outros.	Fraldas; Lenços humedecidos; Álcool em gel; Papel higiênico; Toalhas para banho e rosto; Produtos de limpeza em geral; Placas sinalizadoras; Papel toalha; Entre outros.
--	--	--	--	--

8. RECURSOS HUMANOS**8.1 - DOS SERVIÇOS:**

Equipe da APAE			Assinale o regime de contratação de cada membro da equipe (x)			
CARGO	CARGA HORÁRIA Semanal (S) ou Mensal (M)	QTD	CLT	Prestador de Serviço	Gratificação ou contrato	Outros (Voluntários, parcerias)
Assistente Social	30h/S	01	x			
Procurador Jurídico	08h/M	01		x		
Educadora Social	40h/S	01	x			
Instrutora de Arte	06h/S	01				Voluntária
Fisioterapeuta PediaSuit	28h/S	01	x			
Terapeuta Ocupacional	12h/S	01	x			
Fonoaudióloga	8h/S	01	x			contratar
Psicóloga/coordenadora	32h/S	01	x			
Terapeuta Ocupacional	16h/S	01	x			
Aplicadora ABA	40h/S	02	x			



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Diretora Institucional	40h/S	01	x			
Motorista	40h/S	01	x			
Auxiliar Administrativo	40h/S	01	x			
Gerente Administrativa	40h/S	01	x			
Captação de Recurso	40h/S	01	x			
Pedagoga/Psicopedagoga	20h/S	01	x			
Educador Físico	08h/S	01	x			
Auxiliar de limpeza	40h/S	02	x			
Jardineiro	06h/M	01		x		
Coordenadora Pedagógica	20h/S	01	x			
Professor de Arte	08h/S	01	x			
Professor Musicalização	02h/S	01	x			
Professora regente	40h/S	02	x			
Cuidadora especializada	40h/S	02	x			
Médico Psiquiatra	04h/M	01		x		
Neuropsicóloga Especialista em ABA	8h/S	01		x		
Médico Oftalmologista	02h/M	01				Voluntário
Dentista/endodontia	02h/M	01				Voluntária
Escritório/Contabilidade	A disposição	01		x		
Chefe de Cozinha	A disposição	01				Voluntária

9. DIRETORIA – CONSELHOS - AUTODEFENSORES

Diretora Executiva (Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2º Diretores Financeiros, Diretor de Patrimônio e Diretor Social)	A disposição	08				Voluntários
--	--------------	----	--	--	--	-------------



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Conselho Administrativo (composto por cinco membros)	A disposição	05				Voluntários
Conselho Fiscal (composto por três membros efetivos e três membros suplentes)	A disposição	06				Voluntários
Autodefensores (composta por quatro membros, com idade mínima de 16 anos, sendo dois efetivos, um do sexo feminino e um do sexo masculino e dois suplentes, um do sexo feminino e um do sexo masculino.	A disposição	04				Voluntários

9. ORIGEM DOS RECURSOS E PARCERIAS:

Quem serão os Parceiros dos Serviços	Relatar com o que eles serão Parceiros		
	Financeira	Técnica	Comunitária
Governo Estadual da Educação	x		
Governo Municipal	x		
Doações ou Contribuições individuais	x		
Empresas privadas e outros	x		

10 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

10.1- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretora: Marisângela Sanson

Assistente Social: Vanessa Alves Oliveira – Assistente Social – CRESS 72285

Na área de **Assistência Social**, a APAE atua na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, oferecendo serviços essenciais para promover a inclusão e a qualidade de vida. Entre os serviços ofertados, destacam-se: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, classificados como serviços de média complexidade conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109, de 11 de novembro de 2009. Serviço de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, entre outras normativas.

DESCRIÇÃO:

O Serviço presta atendimento para as pessoas com deficiência, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, negligência, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte da família, entre outras situações que agravam a vulnerabilidade e aumentam a dependência, comprometendo o desenvolvimento da autonomia.

Atendemos diariamente pessoas com transtornos do desenvolvimento intelectual (deficiência intelectual), deficiência múltipla e autistas associados aos transtornos do desenvolvimento intelectual (deficiência intelectual), acima dos 30 (trinta) anos de idade no contra turno (manhã e tarde). Esse serviço, especificamente, promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social, tanto do dependente, quanto do cuidador familiar, da sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ao longo da vida.

Ressaltamos que todos os familiares dos usuários e/ou alunos matriculados no setor da educação especial e de assistência social também são atendidos pela Assistente Social da APAE de Chavantes.

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, o serviço é classificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de outras normativas técnicas.

Considerando a finalidade do serviço, é necessário ofertar segurança na acolhida familiar, comunitária e social, segurança no desenvolvimento da autonomia de acordo com o que é preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

PÚBLICO ELEGÍVEL:

Serviço para a oferta de atendimentos especializados as pessoas com deficiência, famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem,

isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

OBJETIVO GERAL:

Proporcionar as pessoas com deficiência, idosas com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares um serviço de atendimento especializado, com qualidade necessária para garantir seus direitos, desenvolvimento de suas potencialidades e o fortalecendo dos vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar diminuindo sua sobrecarga de trabalho utilizando meios de orientação e cuidados que visem a autonomia dos envolvidos e não somente os cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, consultas etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.



APAE
Chavantes-SP

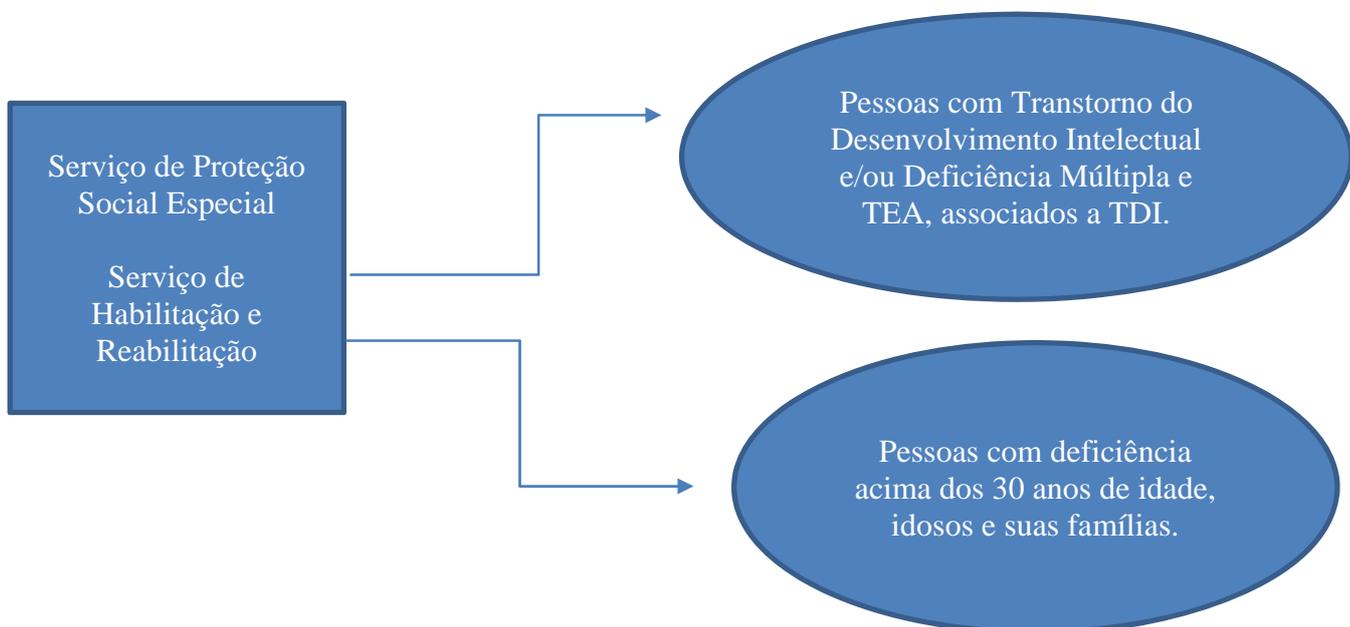
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

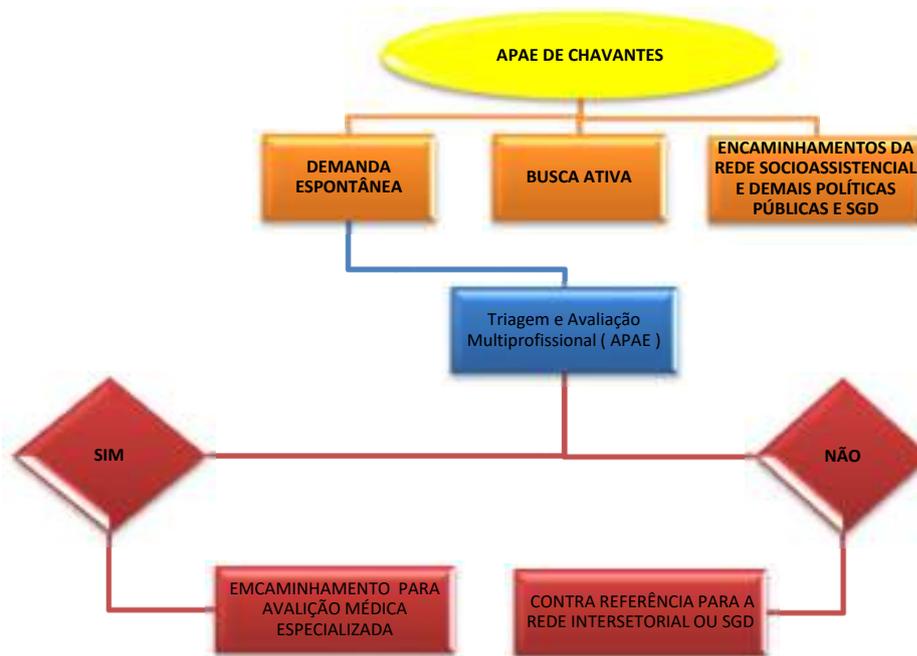
Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO:



FLUXOGRAMA DE ACESSO:



JUSTIFICATIVA:

No Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Média Complexidade), a gravidade da situação dos usuários encaminhados para o serviço é um ponto central que necessita de atenção imediata e contínua. Os problemas enfrentados por esses usuários, incluindo estresse, baixa autoestima, depressão, negligência, dependência financeira, falta de iniciativa para acesso a serviços básicos, maior exposição às práticas ilícitas, drogadição, alcoolismo, violência doméstica, entre outras demandas, exigem uma abordagem holística e integrada.

A integração de **apoio psicossocial, atividades culturais e estratégias de empoderamento** é crucial para tratar essas questões de maneira eficaz e duradoura. A abordagem deve ser multifacetada, envolvendo não apenas o atendimento direto ao usuário, mas também a orientação e suporte às suas famílias.

Outro ponto fundamental é o **cuidado técnico na acolhida**. A orientação às famílias sobre a deficiência é um assunto delicado que requer habilidades específicas e uma abordagem humanizada por parte dos profissionais. A aceitação familiar é um processo complexo e crucial para o bem-estar do usuário, sendo necessário um trato técnico cuidadoso para facilitar essa aceitação e adaptação.

Para os **usuários acima dos 30 anos de idade**, é essencial fornecer estímulos permanentes ao longo da vida para promover suas funcionalidades adaptativas e autonomia. Isso deve ser feito levando em consideração as limitações de desenvolvimento social, cognitivo e motor de cada indivíduo.

A finalidade do serviço, conforme preconizado pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, é garantir segurança na acolhida familiar, comunitária e social, bem como no desenvolvimento da autonomia dos usuários. A PNAS destaca a importância de criar um ambiente seguro e acolhedor que permita o desenvolvimento pleno e autônomo dos indivíduos com deficiência e idosos.



APAE
Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

METODOLOGIA:

Todas as atividades ofertadas na APAE de Chavantes visa desenvolver autonomia da Pessoa com Deficiência para suas escolhas no seu cotidiano que inclui a família e a comunidade em geral, porém percebemos que a Pessoa com Deficiência, ainda é vista como incapaz, dessa forma, o trabalho realizado também é ofertado à família para fortalecer o reconhecimento das potencialidades e habilidades dos usuários, diminuir a falta de cuidados adequados, atitudes discriminatórias e preconceituosas no contexto familiar e comunitário.

Dessa forma, a equipe desenvolverá as atividades socioassistenciais de forma individual e/ou grupal, conforme a necessidade de cada usuário e sua família.

Os processos de trabalho devem ser baseados num modelo generalista e participativo e numa perspectiva ecológica que “permite analisar a qualidade do funcionamento, em relação às atividades e aos ambientes na qual participa ou se espera que o usuário participe” (MAIA, 2012, p. 2).

Tais perspectivas são baseadas, por exemplo, na ideia metodológica do Currículo Funcional Natural, que para os objetivos do serviço socioassistencial do SUAS é bastante adequada, como um artefato formativo para autonomia e vida independente.

Estamos atentos no serviço para que toda e qualquer atividade considere a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos acima dos 30 anos de idade, as distintas deficiências, os distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário, buscando não infantilizar abordagens, atividades ou propósitos do serviço, uma prática ainda muito verificada no cotidiano de outros serviços e que muitas vezes demonstram preconceito e dificulta a construção da autonomia e independência.

AMBIENTE FÍSICO:

- Espaços institucional destinados as atividades individuais e em grupo, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS, através de parceria:

-Transporte, RH e Alimentação.

FREQUENCIA DE ATENDIMENTO – NO SERVIÇO:

A frequência é de cinco dias por semana (segunda-feira a sexta-feira), por um período de oito horas diária, podendo também ser em dias alternados e contra turno (manhã ou tarde). Após o atendimento durante o dia, o usuário retorna para seu domicílio. A permanência de cada usuário no serviço será estabelecida pela assistente social, educadora social, diretora institucional, com a participação do(a) usuário(a) e sua família, e o serviço integrará o Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.

PROJETOS/PROGRAMAS OFERTADOS PARA PESSOAS ACIMA DOS 30 ANOS DE IDADE:

Nome dos projetos/programas	Público elegível
Jardim Sensorial	Usuários e/ou alunos
Horta e Estufa	Usuários e/ou alunos
Cozinha Experimental	Usuários
Cozinha Pedagógica	Alunos
CineApae	Usuários e/ou alunos
Oficina de Profissões	Usuários e/ou alunos
Refletindo as famílias	Famílias
Nota Paulista	Usuários e/ou alunos
Educação Física	Usuários e/ou alunos
Roda de Conversa	Usuários e/ou alunos
AVDs	Usuários e/ou alunos
AVPs	Usuários e/ou alunos
Grupo Multiprofissional	Usuários e/ou alunos
Musicalização	Usuários e/ou alunos
Memórias Culturais	Usuários e/ou alunos
Noite do Pijama	Usuários e/ou alunos
Semana Nacional da Pessoa com deficiência intelectual e múltipla (21 a 28 de agosto)	Usuários, alunos, famílias e comunidade
Caminhada da Inclusão	Usuários, alunos, famílias e comunidade
Carreata da Inclusão (Setembro Verde)	Usuários, alunos, famílias e comunidade



APAE
Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Arte e Natureza	Usuários
Programa de Autogestão e Autodefensoria	Usuários, alunos e suas famílias
Concursos, Festivais, Show de Talentos, Fanfarra, Festas etc	Usuários, alunos, suas famílias e comunidade

ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAE de Chavantes

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias

META	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO EM %
BPC PcD (ativos) e PBF (ativos)	Identificar e encaminhar o perfil do usuário para a técnica de referência no município. Monitorar e Conscientizar a importância da atualização do CdÚnico	100%
Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente e outros	Fomentar a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil	80%
Política Pública Setoriais	Consiste em um conjunto de ações planejadas e contínuas realizadas por equipes técnicas com o objetivo de monitorar, orientar e apoiar os núcleos familiares em situação de vulnerabilidade ou em acompanhamento por políticas públicas específicas.	80%
Atendimento	Garantir um atendimento ágil, humanizado e eficiente aos usuários dos serviços públicos, assegurando a identificação adequada das necessidades e o encaminhamento efetivo para o acesso a direitos e serviços.	80%
Plano de Acompanhamento Familiar	O plano deve ser construído com a escuta ativa da família, respeitando suas especificidades, valores e capacidades, garantindo o protagonismo no processo. Ele é parte essencial da atuação intersetorial, articulando diferentes políticas públicas para atendimento integral às demandas familiares.	50%
Audiência Concentrada / PIA	Participar das audiências.	100%
Visitas Domiciliares	Realizadas por profissionais capacitados, elas permitem conhecer a realidade concreta dos indivíduos no seu território, identificar demandas, fortalecer vínculos e acompanhar de forma mais eficaz as situações de vulnerabilidade ou risco social.	80%
Acolhimento e Escuta das pessoas com deficiência e suas famílias	São práticas essenciais para a construção de um atendimento humanizado, inclusivo e centrado nas necessidades reais dos indivíduos. Essa ação tem como objetivo	100%



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

	estabelecer uma relação de confiança, respeito e empatia, reconhecendo os direitos, a singularidade e a autonomia das pessoas com deficiência.	
Referência e Contra referência	Estabelece fluxos coordenados entre diferentes níveis de atenção ou entre serviços especializados e a rede básica, assegurando que o usuário receba o atendimento adequado conforme a complexidade de sua demanda.	90%
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Serão realizadas na casa modelo (AVD e AVP)	80%
Estudo de caso com a equipe multidisciplinar	Promover uma intervenção integrada, qualificada e centrada na família ou indivíduo em situação de vulnerabilidade, por meio da análise e construção conjunta de estratégias de atendimento realizadas pela equipe multidisciplinar, assegurando o acesso a direitos, a superação de demandas complexas e o fortalecimento da rede de proteção social.	50%
Diagnóstico socioeconômico	Levantar, analisar e compreender as condições socioeconômicas de indivíduos, famílias ou comunidades, com o propósito de subsidiar o planejamento, a tomada de decisão e a implementação de ações e políticas públicas que promovam a inclusão social, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida.	100%
Fortalecimento do convívio familiar e comunitário	Por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e de convivência, busca-se resgatar e ampliar os vínculos familiares e comunitários, essenciais para a construção de redes de apoio e para a superação de situações de vulnerabilidade.	50%
Acesso a documentos pessoais	Essa ação envolve a orientação, o apoio e o encaminhamento das pessoas e famílias para obtenção, regularização ou renovação dos documentos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.	100%
Apoio à família na sua função protetiva	Visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco, promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente e fortalecer os vínculos familiares, assegurando que a família possa exercer seu papel de proteção e cuidado.	50%
Mobilização e campanhas para o exercício da cidadania	Por meio de ações educativas, divulgação em diferentes mídias, eventos comunitários e parcerias institucionais, busca-se fortalecer a cultura de direitos humanos, inclusão social e a responsabilidade coletiva.	80%
Elaboração de relatórios em geral e prontuários	Esses documentos são fundamentais para o acompanhamento, avaliação e tomada de decisão pelas equipes técnicas e gestores, garantindo a transparência, a continuidade	100%



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

	do atendimento e a qualidade dos serviços prestados.	
Gestão CEBAS e Sistema ARGUS	Garantir a certificação e manter os registros atualizados	100%
Representatividade e participação nas reuniões dos Conselhos Municipais	Com participação qualificada e ativa	100%

Procedimentos e Acompanhamentos

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/PcD e BPC/Idoso
Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF – ATIVOS
Orientação, articulação e encaminhamento para a Serviço de Garantia de Direito
Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais
Acompanhamento sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social
Plano de Acompanhamento Familiar - PAF
Participação de Audiência Concentrada e PIA
Visitas Domiciliares
Referência e contrarreferência
Estudo social e estudo de caso com a equipe multiprofissional e equipe pedagógica
Diagnóstico socioeconômico
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
Acesso à documentação pessoal
Mobilização para o exercício da cidadania
Elaboração de relatórios em geral e prontuários
Gestão do BPA, CEBAS e Sistema ARGUS
Representatividade e participação nas reuniões dos Conselhos Municipais

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS DEFINIÇÕES

De acordo com a LOAS, artigo 30 (1993), a associação de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. A APAE de Chavantes apresenta os requisitos do artigo supracitado, conforme plano de trabalho. Ressaltamos, ainda, que as parceiras corresponsáveis na execução da política pública de assistência social, viabilizam o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade ou que tenham seus direitos violados. Destacamos também que, em consonância com a LOAS, o Estatuto da Federação Nacional das Apaes (Estatuto Social) orienta que devemos executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de **forma gratuita, permanente e continuada** aos usuários da assistência social e a quem

deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à encaminhamentos.

A LOAS (1993) materializa-se por meio de ações conforme os seguintes conceitos:

- Políticas: processo de tomada de decisão, adoção de postulados gerais, definições a serem seguidas pelos planos, programas e projetos;
- Planos: ações de caráter geral, grandes linhas políticas, estratégias, diretrizes e responsabilidades, dentro de um plano, os problemas são delimitados e as áreas de atuação definidas, sendo elaborados programas e projetos para cada uma delas;
- Serviços: conforme destaca o artigo 23, os serviços são atividades continuadas, que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na referida lei;
- Programas: segundo consta no artigo 24, são ações integradas e complementares, com objetivos, pautados no tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas. Por intermédio dos programas, o Plano de Assistência Social assegura e possibilita a articulação de diversas ações, buscando a complementação;
- Projetos: definidos nos artigos 25 e 26, caracterizam-se como investimentos econômicos e sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar, técnica e financeiramente, iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. De acordo com a PNAS, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial;
- Benefícios: são instrumentos de extrema importância para a efetivação da política de assistência social, pois é neles que nos atemos para atender às pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

PROGRAMA DE AUTOGESTÃO E AUTODEFENSORIA:

O Programa de Autogestão e Autodefensoria tem a finalidade de contribuir na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, favorecendo o desenvolvimento do sujeito político. É proporcionar a pessoa com deficiência condições de compreender seus direitos,



APAE

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

atuando no convívio familiar, escolar e comunitário. Ser autodefensor é ser a voz das demais pessoas com deficiência dentro da APAE, nos diversos espaços de participação comunitária. Para isso, é importante levar em consideração o perfil das pessoas com deficiência intelectual para compor o Programa, uma vez que é necessário que as pessoas com deficiência se reconheçam como pertencentes das ações realizadas. As eleições dos autodefensores para compor a diretoria da APAE deve ser composta por 4 membros, com idade mínima de 16 anos, sendo 2 efetivos, 1 do sexo feminino e 1 do sexo masculino e 2 suplentes, 1 do sexo feminino e 1 do sexo masculino. E devem ocorrer no mesmo período das eleições da diretoria executiva da APAE.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

As ações de assistência social serão monitoradas por instrumental próprio, através da responsável técnica pelo serviço, durante o período de execução desse plano de trabalho, com avaliações sistemáticas e participativas entre o usuário, família e equipe.

11. PLANO DE APLICAÇÃO: anexo.



Mansângela Sanson
Diretora Institucional
APAE de Chavantes



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: Ano 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo
E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Plano de Aplicação Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Termo de Colaboração Prefeitura Municipal de Chavantes - Social 2025				
	H. sem.	Total Salários	Encargos	Total
Gerente Administrativo	40	37.500,00	4.125,00	41.625,00
Assistente Social	30	41.305,14	3.304,41	44.609,55
Auxiliar de Cozinha	40	26.066,67	2.085,33	28.152,00
			Total	114.386,55
			Contra Partida	1.523,71

*Contra partida no valor de R\$1.523,71 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e uns centavos).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: Ano 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo
E-mail: apaechavantes@hotmail.com

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total a ser repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, será de R\$ 112.862,84 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 11.286,28 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte oito centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 11.2866,32 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
TERMO DE FOMENTO 2025	-	-	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,28	11.286,32	112.862,84



APAE

Chavantes - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: Ano 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Fundamento legal - Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.
Lei Municipal nº 4.022, de 26 de março de 2025.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAVANTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES - APAE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADAS À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (NÍVEIS II E III), COM ÊNFASE NAQUELAS EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADAS POR FATORES COMO CONFINAMENTO, NEGLIGÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

O **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.575/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Luiz Filipe De Paula Jacinto, portador da cédula de identidade RG nº 44.506.344-0, e do CPF nº 383.727.358-08, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES – APAE**, com sede na Avenida João Martins, nº 91, Chavantes Novo, Chavantes, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.036.486/0001-20, representada neste ato, por seu presidente, Carlos Alberto Delafiori, portador da cédula de identidade RG nº 22.418.040-X e inscrito no CPF nº 137.156.808-14, com domicílio na Rua Coronel Manoel Ferreira, nº 470, na cidade de Chavantes, no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

OSC, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto a qualquer tempo, para suplementação de valores, metas e condições, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto, ou ainda, por iniciativa unilateral do ente público para eventuais ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



- f) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) Publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade.

II - DA OSC:

- a) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo:
 - 1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br

- b) Prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) Executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- f) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Chavantes;
- k) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- l) Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos, gestores da política pública, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-



- lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento e;
 - n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA:

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- g) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designada como gestora a Sra. **Ana Paula Azevedo Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples despacho nos autos do respectivo processo.

§ 3º - Em caso de ausência temporária da gestora, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples despacho, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pelo CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br

- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total da presente parceria é de **R\$ 112.862,84 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 11.286,28 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos retroativos ao mês de março de 2025, conforme o plano de trabalho apresentado, com as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
F.P. 08.243.0007.2.012 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
Classe Econ. 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
FICHA - 149 VALOR R\$ 183.600,00
RECURSO - 01 PRÓPRIO

§ 1º - Os recursos financeiros serão parcelados até o mês de dezembro de 2025, que totalizam ao final do contrato o valor constante no caput desta cláusula, sendo transferidos à OSC através de transferência de valores para a conta corrente de titularidade da OSC até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conformidade com a existência, viabilidade e disponibilidade de recursos financeiros, sendo informado desde já as contas para depósito,

Banco do Brasil
Agência: 0055-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

Conta Corrente nº 634-3

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma do referido plano de trabalho, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 89, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo nº 05/2025** e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social até o 5º dia útil (cinco) do mês subsequente, para serem analisadas pela Comissão designada para esse fim.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO no parágrafo anterior.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br

documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I - Prestação de contas mensais: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II - Prestação de contas anual (final): até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

I - Técnico (visitas e fiscalização dos serviços), acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

II - Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração ou tarifa bancária.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva da entidade beneficiada, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a contar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme plano de trabalho apresentado.

§ 1º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º - O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos exigidos pela Lei nº 13.019/14, bem como à emissão de laudo técnico favorável elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desde que haja expressa anuência da OSC.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

obtidas das aplicações financeiras, acréscimos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da referida Lei.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, trimestralmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, contendo 13 laudas, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Chavantes, 08 de maio de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes


CARLOS ALBERTO DELAFIORI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavante - APAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br



ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO
Secretária Municipal da Assistência Social

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

